ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Objeto da contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis em pó, tipos 1 e 2, em latas de 800 g, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao HIV acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS, com fornecimento parcelado conforme a demanda, durante o período planejado de 12 (doze) meses.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante:	**Setor:**	Secretaria Municipal de Saúde Pública – Serviço de Atendimento Especializado – SAE, por intermédio do Setor de Planejamento
	Servidor(a) Responsável:	Talita Real – coordenadora do SAE, matrícula 47.654.
	E-mail:	planejamento.saude@coxim.ms.gov.br
Integrante da Equipe de Planejamento:	**Setor:**	Secretaria Municipal de Saúde Pública –Setor de Planejamento
	Servidor(a) Responsável:	Ana Cláudia Pereira DE Moura Assistente de Administração – Matrícula nº 48.587
	E-mail:	planejamento.saude@coxim.ms.gov.br
Integrante da Equipe de Planejamento:	**Setor:**	Secretaria Municipal de Saúde Pública –Setor de Planejamento

	Servidor(a) Responsável:	Kevelyn Gomes Benevides
	E-mail:	planejamento.saude@coxim.ms.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da futura licitação consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **fórmulas infantis em pó, tipos 1 e 2, em latas de 800 g**, destinadas às crianças expostas ao HIV acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS, com fornecimento parcelado conforme a demanda durante o período planejado de 12 (doze) meses.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O planejamento e a futura contratação observarão, especialmente:

- Constituição Federal, especialmente o art. 196;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento da contratação, ao pregão e ao Sistema de Registro de Preços;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável;
- Lei Federal nº 11.265/2006, relativa à comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância;
- Decreto Municipal nº 454/2023, relativo aos procedimentos do pregão e da concorrência no Município de Coxim/MS;
- Decreto Municipal nº 459/2023, relativo à pesquisa de preços;
- Decreto Municipal nº 357/2025, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;

- Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC Anvisa nº 976/2025**, com suas alterações vigentes, relativa aos requisitos sanitários das fórmulas infantis;

- Instrução Normativa – **IN Anvisa nº 367/2025**, com suas alterações vigentes, relativa aos constituintes, limites de uso e alegações autorizadas para fórmulas infantis;

- RDC Anvisa nº 843/2024 e IN Anvisa nº 281/2024, relativas à regularização dos produtos perante a Anvisa;

- protocolos e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde relativos à prevenção da transmissão vertical do HIV e ao acompanhamento de crianças expostas ao vírus;

- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações, no que couber;

- legislação orçamentária municipal vigente e demais normas sanitárias e administrativas aplicáveis ao objeto.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde Pública, por meio do Serviço de Atendimento Especializado – SAE, necessita assegurar o fornecimento regular de fórmulas infantis às crianças expostas ao HIV sob seu acompanhamento. Para crianças de mulheres vivendo com HIV, o Ministério da Saúde recomenda a não amamentação em razão do risco de transmissão do vírus pelo leite materno. A disponibilização da fórmula infantil integra, portanto, os cuidados necessários à alimentação e à saúde dessas crianças.

3.2 A demanda abrange fórmulas destinadas às faixas etárias de 0 a 6 meses e de 6 a 12 meses, a serem fornecidas conforme o acompanhamento e a orientação dos profissionais de saúde. A interrupção do fornecimento pode comprometer a continuidade da alimentação das crianças atendidas. A impossibilidade de prorrogação da ata anterior reforça a necessidade de realizar novo procedimento em tempo hábil.

3.3 O número de crianças atendidas, a mudança de faixa etária e o consumo ao longo do ano podem alterar o ritmo das entregas. O Sistema de Registro de Preços permite programar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva do SAE, respeitados os quantitativos estimados, e contribui para evitar tanto a falta do produto quanto a formação de estoque excessivo.

3.4 Pretende-se, assim, garantir a continuidade do atendimento às crianças acompanhadas pelo SAE, com fornecimento adequado às necessidades identificadas pela equipe de saúde e condições de aquisição compatíveis com a demanda da Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A futura aquisição de fórmulas infantis deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis e os requisitos necessários à segurança e à adequação dos produtos destinados às crianças acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE.

Requisitos que versam sobre condições mínimas da contratação:

4.2. O objeto consiste em bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por especificações objetivas. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

4.3. Serão registrados preços para dois itens: fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses de idade (tipo 1) e fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade (tipo 2), ambas em latas de 800 g, com DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos.

4.3.1 A exigência simultânea destes quatro macronutrientes/bioativos baseia-se na sinergia funcional orientada pelas diretrizes internacionais (Codex Alimentarius, ESPGHAN) e regulamentações sanitárias brasileiras (ANVISA - RDC nº 43/2011 e RDC nº 44/2011).

a) DHA (Ácido Docosahexaenoico) e ARA (Ácido Araquidônico)

- **Relevância Sanitária:** Ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) vitais para o desenvolvimento do sistema nervoso central e da acuidade visual.
- **Pertinência ao Público-Alvo:** O leite materno é a fonte natural de DHA/ARA. Crianças que não recebem aleitamento materno dependem exclusivamente da oferta direta na fórmula. O aporte adequado nos primeiros meses previne deficits de cognição e motricidade, promovendo myelinização neuronal e maturação da retina.

b) Probióticos

- **Relevância Sanitária:** Micro-organismos vivos (ex.: *Bifidobacterium lactis*, *Lactobacillus rhamnosus*) que conferem benefícios à saúde do hospedeiro por meio da modulação da microbiota intestinal.

- **Pertinência ao Público-Alvo:** A amamentação natural é a principal responsável pelo estabelecimento de uma microbiota rica em bifidobactérias. Crianças não amamentadas apresentam maior colonização por enteropatógenos. O probiótico repõe essa barreira protetora no epitélio intestinal, reduzindo episódios de diarreia, infecções oportunistas e otimizando a absorção de nutrientes.

c) Nucleotídeos

- **Relevância Sanitária:** Compostos biologicamente ativos (AMP, CMP, GMP, IMP, UMP) essenciais para a replicação celular e função imunológica.
- **Pertinência ao Público-Alvo:** A mucosa intestinal do lactente apresenta alta taxa de renovação celular. Os nucleotídeos aceleram o amadurecimento dos enterócitos, melhoram a integridade da barreira intestinal contra patógenos e estimulam a resposta imune humoral e celular (produção de anticorpos e ativação de células T/NK), reduzindo a morbi-mortalidade infantil.

Conclusão da Combinação Bioativa: A presença **conjunta** dos 4 bioativos simula o perfil funcional de proteção fisiológica do leite humano, mitigando os riscos imunológicos decorrentes da privação do leite materno no contexto da exposição vertical ao HIV.

A definição da embalagem metálica (lata) de **800 g** como padrão de fornecimento atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança sanitária:

1. **Biossegurança e Proteção contra Contaminação (Sanidade do Produto):**
 - As fórmulas em pó são higroscópicas (absorvem umidade). A lata metálica hermética com tampa rígida oferece vedação superior contra umidade, pragas e contaminação cruzada após a abertura, em comparação com embalagens do tipo *sachê/refil* ou de papelão.
2. **Adesão ao Tratamento e Segurança Alimentar (Medição Correta):**
 - A embalagem em lata garante o acondicionamento seguro da colher dosadora fornecida pelo fabricante. O manuseio inadequado decorrente da transferência de refis para recipientes caseiros sem higienização adequada expõe o lactente imunologicamente vulnerável a patógenos ambientais e ao erro de diluição (hiperconcentração ou hiperdiluição), que pode levar a desidratação ou desnutrição.
3. **Logística, Estocagem e Perdas:**
 - O volume de 800 g otimiza a rotina de distribuição nas unidades de saúde e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA/SAE), reduzindo a frequência de deslocamento da família até a unidade.
 - Do ponto de vista de estoque público, latas de 800 g reduzem o espaço volumétrico no manuseio logístico e o risco de avarias (rasgos/vazamentos) no transporte em relação a envelopes/sachês.

A exigência de fórmula infantil de partida e seguimento enriquecida conjuntamente com **DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos**, na apresentação de **lata de 800 g**, atende estritamente aos princípios da **adequação técnica**, **proteção à saúde do lactente exposto ao HIV** e **economicidade**.

Fica demonstrado que os requisitos fixados **NÃO comprometem a competitividade da licitação**, haja vista a existência de ampla concorrência no mercado nacional, estando o Termo de Referência em conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, e art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e atender às normas de identidade, composição, qualidade, segurança e rotulagem aplicáveis à respectiva categoria de fórmula infantil. A identificação do produto ofertado e de seu registro deverá permitir a verificação de sua regularidade e de sua compatibilidade com as especificações do item.

4.5. As fórmulas deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e próprias para comercialização, com identificação do fabricante, composição, conteúdo, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária. Não serão aceitos produtos com embalagem violada ou avariada, prazo de validade vencido ou abrangidos por medida vigente de suspensão, proibição ou recolhimento.

4.6. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 8 (oito) meses.

4.7. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração. Cada entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias **ÚTEIS]**, contados do recebimento da autorização pela fornecedora, na Rua Mário Bacha, nº 118, Jardim Aeroporto, Coxim/MS, CEP 79.400-000, junto à **Almoxarifado:** Rua General Mendes de Moraes, nº 100, Bairro Senhor Divino **em dias úteis nos horários de Funcionamento – 07:00 às 13:00 horas.**

4.8. O transporte e a entrega deverão preservar as condições de conservação indicadas pelo fabricante, protegendo as embalagens de umidade, calor excessivo, contaminação e danos físicos. A fornecedora responderá pela integridade e conformidade dos produtos até seu recebimento pela Administração.

4.9. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência de quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação dos lotes e conformidade com o item adquirido.

Produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, em até **30 dias** , contado da comunicação à fornecedora.

4.10. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, deverão ser observadas, no que couber e desde que compatíveis com a contratação, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação ambiental pertinente.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.12. Não se aplica.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.13. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.15. Não será exigida garantia de execução contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência dessa garantia não afasta a responsabilidade da fornecedora pela qualidade dos produtos, pela substituição daqueles recusados e pelo cumprimento das demais obrigações previstas no edital e na ata.

Classificação quanto ao acesso:

4.16. Nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado deve examinar as formas disponíveis de atendimento da necessidade, considerando a adequação dos produtos, a continuidade do abastecimento, as condições de entrega e os custos envolvidos. É esse o sentido do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao exigir a "análise das alternativas possíveis" e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

5.2. Inicialmente, cabe definir a natureza dos bens a adquirir. O art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*

5.3. À luz desse conceito, as fórmulas infantis pretendidas configuram **bens comuns**. As exigências podem ser descritas objetivamente por item, considerando a faixa etária de destinação, a composição tecnicamente justificada, a apresentação em pó, o conteúdo da embalagem, o registro na Anvisa, a rotulagem, o prazo de validade e as condições de entrega e recebimento. A verificação da conformidade poderá ocorrer por meio das informações técnicas do produto, de seu registro sanitário e da conferência dos lotes entregues.

5.4. A necessidade pode ser atendida mediante aquisição de fórmulas infantis industrializadas e regularmente registradas na Anvisa, observadas as especificações próprias de cada faixa etária. Há histórico de licitação municipal para o fornecimento de fórmulas infantis dos tipos 1 e 2 às crianças acompanhadas pelo SAE, por meio do Processo nº 090/2025, Pregão nº 017/2025. Esse histórico serve como referência para examinar a execução anterior, mas não substitui a verificação atual dos produtos disponíveis, dos fornecedores e dos preços praticados.

5.5. **Primeira alternativa – aquisição integral em entrega única**. Consiste em adquirir, de uma só vez, todo o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses. Embora pudesse atender à demanda inicialmente prevista, essa opção exigiria maior capacidade de armazenamento e concentraria o recebimento de produtos com prazo de validade limitado. Além disso, o consumo efetivo pode variar conforme o número de crianças atendidas e sua passagem de uma faixa etária para outra. Por essas razões, a entrega integral não se mostra a forma mais adequada de organizar o abastecimento do SAE.

5.6. **Segunda alternativa – contratação convencional com fornecimento parcelado.** A celebração de contrato para entregas sucessivas permitiria distribuir o recebimento das fórmulas ao longo do período de atendimento e reduzir a necessidade de armazenamento imediato. Trata-se de alternativa tecnicamente viável. Contudo, diante da variação da demanda, o registro prévio de preços oferece maior adequação para que a Administração solicite os quantitativos necessários em cada momento, até os limites estabelecidos na ata, sem assumir a obrigação de adquirir toda a estimativa.

5.7. **Terceira alternativa – adesão a ata de registro de preços de outro órgão.** A adesão somente poderá ser avaliada se houver ata vigente com produtos efetivamente compatíveis com as necessidades do SAE, quantitativos disponíveis, condições de entrega adequadas e preços vantajosos, além do atendimento aos requisitos legais aplicáveis. Sua conveniência depende da identificação e da análise de uma ata concreta, não podendo ser presumida nesta etapa.

5.8. **Quarta alternativa – pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços própria.** A realização de licitação para registrar os preços dos dois itens permite selecionar fornecedores mediante disputa e solicitar entregas parceladas conforme a necessidade efetiva do SAE. O art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o planejamento considere o "processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente". Neste caso, sua pertinência decorre da necessidade recorrente de fornecimento e da possibilidade de variação do consumo ao longo do ano.

5.9. A ata própria permitirá registrar preços separadamente para a fórmula tipo 1 e a fórmula tipo 2, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento mediante autorização da Administração. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."*

O fornecimento parcelado também permite acompanhar os prazos de validade dos produtos recebidos e ajustar os pedidos à demanda efetivamente identificada.

5.10. O julgamento será pelo **menor preço por item**, pois as fórmulas destinadas às faixas etárias de 0 a 6 meses e de 6 a 12 meses possuem destinações distintas e podem ser disputadas

separadamente. Essa divisão permite que os interessados apresentem proposta para o item que tenham condições de fornecer, sem exigir que um único fornecedor seja vencedor de ambos.

5.11. O modo de disputa será o **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos para cada item, conforme o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha também observa o art. 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 454/2023, segundo o qual no § 2º "No caso de utilização do critério de julgamento menor preço ou maior desconto a regra a ser utilizada é o modo de disputa aberto."

5.12. Para completar a avaliação técnica e econômica da solução, é necessário verificar se há produtos e fornecedores aptos a atender, em cada item, à composição exigida e à apresentação em latas de 800 g. A pesquisa deverá abranger, os preços unitários atuais. Se a combinação das características exigidas restringir significativamente a oferta, o SAE deverá reavaliar a indispensabilidade de cada requisito antes da conclusão do Termo de Referência.

5.13. A análise das alternativas indica, portanto, o pregão eletrônico, pelo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto** e adoção do **Sistema de Registro de Preços** como a solução tecnicamente mais adequada. O fornecimento parcelado permite adequar os pedidos ao atendimento efetivo, acompanhar os prazos de validade dos produtos e reduzir a necessidade de armazenamento de todo o quantitativo estimado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na realização de **pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto**, para formação de ata de registro de preços destinada à futura e eventual aquisição de fórmulas infantis pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das crianças acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE.

6.2. O registro de preços compreenderá dois itens independentes:

a) **Item 1:** fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses de idade (tipo 1), em latas de 800 g, com quantitativo máximo estimado de **450 (quatrocentas e cinquenta) latas**;

b) **Item 2:** fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade (tipo 2), em latas de 800 g, com quantitativo máximo estimado de **450 (quatrocentas e cinquenta) latas**.

6.4. Encerrada a licitação, serão registrados os preços e as condições de fornecimento dos itens na respectiva ata. A vigência da ata será de **1 (um) ano**, admitida prorrogação por igual período caso seja comprovada a vantajosidade dos preços. Dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021: "Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano *[...]*."

A vigência da ata não se confunde com a vigência dos instrumentos de contratação dela decorrentes, que deverão observar as condições próprias de cada aquisição.

6.5. O quantitativo registrado representa o limite estimado para planejamento e disputa. A Administração solicitará os produtos conforme a demanda efetiva do SAE, mediante o instrumento de contratação cabível e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento. O registro dos preços não impõe ao Município a aquisição integral das 450 (quatrocentas e cinquenta) latas de cada item, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Cada entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias [PREFEITURA: ÚTEIS]**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela fornecedora, na **Rua Mário Bacha, nº 118, Jardim Aeroporto, Coxim/MS, CEP 79.400-000**, junto ao **Almoxarifado:** Rua General Mendes de Moraes, nº 100, Bairro Senhor Divino **em dias úteis nos horários de Funcionamento – 07:00 às 13:00 horas.** O transporte deverá preservar as condições de conservação indicadas pelo fabricante.

6.7. No recebimento, a Administração conferirá o item, a quantidade, a integridade das embalagens, o lote, o prazo de validade e a conformidade do produto com as especificações estabelecidas. Produtos em desacordo com essas condições serão recusados e deverão ser substituídos pela fornecedora, sem custo adicional, em até **30 dias.**

6.8. Após o recebimento, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Pública controlar o estoque e a validade dos lotes, acompanhar o consumo e organizar a dispensação às crianças atendidas, conforme a avaliação e a orientação dos profissionais de saúde. Esses registros permitirão planejar as solicitações seguintes e acompanhar a utilização dos quantitativos registrados, resguardados os dados pessoais e de saúde dos usuários.

6.9. A solução reúne, assim, a seleção competitiva dos fornecedores, o registro dos preços por item, as aquisições conforme a necessidade, a entrega parcelada e a conferência sanitária de cada lote recebido. Sua execução busca assegurar a continuidade do fornecimento ao SAE e reduzir o risco de falta de fórmulas ou de formação de estoque superior ao consumo efetivo.

7. DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTIDADES

7.1. Para atender à demanda estimada do SAE durante o período de 12 (doze) meses, propõe-se o registro dos seguintes itens e quantitativos máximos:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade máxima estimada
1	Fórmula infantil **para lactentes de 0 a 6 meses de idade (tipo 1)**, em pó, com DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, em embalagem original de 800 g, com registro válido na Anvisa.	Lata de 800g	450
2	Fórmula infantil **de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade (tipo 2)**, em pó, com DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos, em embalagem original de 800 g, com registro válido na Anvisa.	Lata de 800g	450

7.2. O quantitativo máximo estimado corresponde a **900 (novecentas) latas**, sendo 450 (quatrocentas e cinquenta) de cada item. As quantidades serão registradas separadamente, pois os produtos se destinam a faixas etárias distintas. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo SAE, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.3. A definição das 450 (quatrocentas e cinquenta) latas por item deverão ser demonstrada por memória de cálculo baseada em dados agregados do atendimento, considerando, conforme aplicável, o número de crianças em cada faixa etária, o consumo médio mensal por criança, o período previsto de acompanhamento, o histórico de dispensação, a projeção de novos atendimentos e eventual estoque disponível.

Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção da transmissão vertical do HIV, a amamentação é inteiramente contraindicada, devendo a criança ser alimentada exclusivamente com fórmula infantil.

- **Consumo médio mensal por lactente:** 5 latas (800 g) / mês.
- **Período de atendimento exclusivo (Fórmula Tipo 1):** 6 meses (do 0º ao 6º mês de vida).
- **Consumo total individual estimado:**

Consumo Individual Total = 5 latas/mês x 6 meses = 30 latas por criança

A quantidade total de **450 latas** foi dimensionada para garantir a assistência integral e ininterrupta de até **15 crianças expostas ao HIV** ao longo do período contratual/exercício. Diante do consumo individual padrão de **5 latas/mês por 6 meses (30 latas/criança)** e dada a **imprevisibilidade do fluxo de captação de novas gestantes vivendo com HIV**, o quantitativo global de **450 latas** mostra-se plenamente razoável, tecnicamente fundamentado e indispensável para resguardar o direito à saúde e prevenir a transmissão vertical do vírus.

7.5. Para a formação da ata, o edital deverá indicar a quantidade máxima de cada item e a quantidade mínima que o licitante deverá cotar, conforme o art. 82, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A **quantidade mínima a ser cotada** é uma regra para a apresentação das propostas; ela não representa quantidade mínima que a Prefeitura terá de adquirir. Também deverá ser definida a possibilidade de apresentação de proposta para quantitativo inferior ao máximo estimado, na forma do inciso IV do mesmo artigo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação constitui etapa essencial do planejamento, pois permite verificar a compatibilidade dos preços projetados com o mercado, avaliar a viabilidade econômica da aquisição e estabelecer parâmetros para o julgamento das propostas. No presente Sistema de Registro de Preços, a estimativa será apurada separadamente para cada uma das duas fórmulas infantis.

8.2. O art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que: *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado."*. *O* art. 18, § 1º, inciso VI, da mesma Lei exige que o Estudo Técnico Preliminar apresente a estimativa acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

8.3. No âmbito do Município de Coxim/MS, a pesquisa de preços para aquisição de bens é disciplinada pelo Decreto Municipal nº 459/2023. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 poderá servir como referência metodológica complementar, no que for compatível com

a regulamentação municipal. Caso a aquisição utilize recursos da União decorrentes de **transferências voluntárias**, deverão ser observadas as regras federais aplicáveis, conforme o art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa e o art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal.

8.4. Em síntese, o art. 6º do Decreto Municipal nº 459/2023 admite a utilização combinada ou não dos seguintes parâmetros de pesquisa:

I – preços constantes de sistemas oficiais de governo, como painéis públicos e bancos de preços em saúde;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive por meio de registro de preços, observada a atualidade dos dados;

III – preços divulgados em mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro da data e do horário de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e justificativa da escolha dos consultados; e

V – preços constantes da base nacional de notas fiscais eletrônicas, observado o período admitido pela regulamentação.

8.5. A pesquisa deverá buscar preços efetivamente comparáveis aos produtos pretendidos. Para cada item, deverão ser observadas a faixa etária de indicação, as características técnicas exigidas, a apresentação em pó em lata de 800 g, a quantidade estimada, o fornecimento parcelado e as condições de entrega em Coxim/MS. Também deverão ser considerados o frete, os tributos, os custos de transporte e os demais encargos compreendidos no preço ofertado.

8.6. Quando forem consultados fornecedores, as solicitações de cotação deverão apresentar a mesma descrição para cada item e informar os respectivos quantitativos e condições de fornecimento. Os preços encontrados deverão passar por análise crítica, especialmente quando houver diferenças relevantes de apresentação, composição ou condições comerciais, de modo que a comparação reflita bens aptos a atender à necessidade da Administração.

8.7. Quanto à metodologia, o art. 7º do Decreto Municipal nº 459/2023 admite “a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços”. Em regra, o cálculo deverá considerar três ou mais preços válidos para **cada item**, com exclusão fundamentada de valores

inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A utilização excepcional de menos de três preços dependerá de justificativa nos autos pela autoridade competente.

8.8. No caso concreto, pretende-se registrar preços para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis destinadas ao atendimento das crianças acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, conforme a necessidade verificada durante a vigência inicial de 12 (doze) meses da ata. Foram estimadas **450 (quatrocentas e cinquenta) latas para o item 1** e **450 (quatrocentas e cinquenta) latas para o item 2**, totalizando até **900 (novecentas) latas**.

8.9. A pesquisa de preços foi realizada mediante. A partir dos preços considerados válidos e comparáveis, o valor unitário estimado de cada item foi calculado pela **— MÉDIA de Preços**.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA (TIPO 2) que atenda as necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	Lata	450	89, 45	40.252,50

2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, (TIPO1) que atenda às necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, probióticos e Nucleotídeos. Apresentação em pó. Lata 800g.	Lata	450	87,19	39.235,50
Total estimado			**900**	176,64	79.488,00

8.10. Como o julgamento será pelo **menor preço por item**, cada fórmula terá preço unitário de referência e disputa independentes. O valor total acima representa a soma das quantidades máximas estimadas para os dois itens durante o período inicial considerado no planejamento; a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dessas quantidades, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A pesquisa de preços, o mapa comparativo, a memória de cálculo, a identificação dos responsáveis, as fontes consultadas, os valores coletados, a metodologia empregada e as justificativas para eventuais exclusões ou ajustes deverão integrar o processo administrativo antes da conclusão desta estimativa e da publicação do edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 orienta a adoção do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso, a solução será dividida em dois itens, correspondentes às fórmulas destinadas às faixas etárias de 0 a 6 meses e de 6 a 12 meses, com julgamento pelo menor preço por item. A adjudicação independente permite que fornecedores disputem uma ou ambas as fórmulas e amplia a competitividade, sem exigir que o mesmo fornecedor comercialize os dois produtos. Cada item

permanecerá íntegro, com quantidade e preço próprios, e suas entregas ocorrerão de forma parcelada conforme a necessidade do SAE.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2026, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência efetividade dos respectivos projetos e processos.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento das fórmulas infantis ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Especializado – SAE, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração e respeitados os quantitativos registrados para cada item. Cada entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização, no endereço Rua Mário Bacha, nº 118, Jardim Aeroporto, Coxim/MS. O prazo é contado em dias úteis horários de recebimento em dias úteis nos horários de Funcionamento – 07:00 às 13:00 horas.]

11.2. Os produtos deverão corresponder ao item solicitado e ser entregues em embalagens originais, íntegras e identificadas, com lote, prazo de validade e regularização sanitária aplicável. A unidade responsável conferirá as quantidades e as condições dos produtos antes do aceite, podendo recusar aqueles em desacordo com as especificações e exigir sua substituição sem custo adicional. Validade mínima remanescente de 8 meses na entrega e prazo para substituição de produtos recusados de 30 dias.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que o Estudo Técnico Preliminar apresente o "demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis". No presente caso, os resultados esperados abrangem a continuidade do atendimento às crianças acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, a qualidade dos produtos fornecidos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

12.2. O resultado principal é manter disponíveis as fórmulas infantis adequadas às faixas etárias de 0 a 6 meses e de 6 a 12 meses para atendimento das crianças expostas ao HIV acompanhadas pelo SAE, conforme a orientação da equipe de saúde. Pretende-se que a Administração possa

solicitar os produtos em tempo oportuno, reduzindo o risco de falta das fórmulas e de interrupção da assistência prestada às crianças e suas famílias.

12.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá permitir que os pedidos acompanhem a demanda efetiva, que pode variar em razão do número de crianças atendidas e da passagem de uma faixa etária para outra. O fornecimento parcelado permitirá ajustar as quantidades solicitadas ao consumo e ao estoque disponível, evitando tanto a falta de produtos quanto a formação de estoque excessivo e as perdas decorrentes do vencimento das fórmulas.

12.4. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços e a disputa pelo menor preço por item buscam obter valores vantajosos para cada fórmula, sem vincular a aquisição das duas faixas etárias a um único fornecedor. Os recursos serão empregados nas quantidades efetivamente solicitadas e recebidas, respeitados os limites registrados. A ata de registro de preços não impõe à Administração a aquisição integral das 450 (quatrocentas e cinquenta) latas previstas para cada item, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Também se pretende assegurar o recebimento de produtos conformes às especificações e às exigências sanitárias aplicáveis, em embalagens íntegras e com identificação de lote e prazo de validade. A conferência de cada entrega e o registro de eventuais recusas ou substituições permitirão à fiscalização acompanhar a qualidade do fornecimento e atuar quando forem identificadas irregularidades.

12.6. Quanto aos recursos humanos, a existência de uma ata vigente permitirá organizar as aquisições sucessivas por meio das autorizações de fornecimento correspondentes. O acompanhamento conjunto das solicitações, entregas e movimentações do estoque fornecerá informações para programar novos pedidos e planejar futuras contratações.

12.7. A avaliação dos resultados deverá considerar os prazos de entrega efetivamente cumpridos, a correspondência entre as quantidades solicitadas e recebidas, a conformidade dos produtos, os registros de perdas ou substituições, a evolução do estoque e a ocorrência de períodos de desabastecimento. Esses elementos permitirão verificar se a solução atendeu à necessidade do SAE e identificar ajustes necessários na gestão do fornecimento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Antes da publicação do edital, a Administração deverá concluir a memória de cálculo dos quantitativos, a pesquisa de preços por item e a validação técnica das fórmulas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE, especialmente quanto às características exigidas e à disponibilidade de produtos no mercado. Com esses elementos, deverão ser consolidados o Termo de Referência, o edital e a minuta da ata de registro de preços.

A quantidade total de **450 latas** foi dimensionada para garantir a assistência integral e ininterrupta de até **15 crianças expostas ao HIV** ao longo do período contratual/exercício. Diante do consumo individual padrão de **5 latas/mês por 6 meses (30 latas/criança)** e dada a **imprevisibilidade do fluxo de captação de novas gestantes vivendo com HIV**, o quantitativo global de **450 latas** mostra-se plenamente razoável, tecnicamente fundamentado e indispensável para resguardar o direito à saúde e prevenir a transmissão vertical do vírus.

A exigência de fórmula infantil de partida e seguimento enriquecida conjuntamente com **DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos**, na apresentação de **lata de 800 g**, atende estritamente aos princípios da **adequação técnica**, **proteção à saúde do lactente exposto ao HIV** e **economicidade**.

13.2 Antes do primeiro fornecimento, deverão ser formalmente definidos os responsáveis pela gestão da ata, pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos, bem como o fluxo de autorizações de fornecimento e o controle de estoque, lotes e prazos de validade. A Administração deverá confirmar as condições de entrega e armazenamento e acompanhar o estoque existente durante a conclusão da licitação, a fim de preservar a continuidade do atendimento. [**Almoxarifado:** Rua General Mendes de Moraes, nº 100, Bairro Senhor Divino **em dias úteis nos horários de Funcionamento – 07:00 às 13:00 horas - Abraao Alcantara Faria - gerência Do Almoxarifado**.]

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A aquisição e o fornecimento das fórmulas infantis poderão gerar resíduos de embalagens, como latas e caixas de transporte, além de impactos associados aos deslocamentos para entrega. Também poderá haver descarte de produtos que se tornem impróprios para uso ou atinjam o prazo de validade. Para reduzir esses impactos, as solicitações serão realizadas conforme a demanda efetiva do SAE, com controle de estoque e dos prazos de validade, evitando aquisições em quantidade superior à necessidade imediata.

14.2 As embalagens geradas nas unidades municipais deverão ser segregadas e destinadas à reciclagem quando houver estrutura disponível, observadas as regras locais de gerenciamento de resíduos. Os produtos impróprios deverão receber destinação adequada conforme sua

condição e as normas aplicáveis. Essas medidas seguem a prioridade de redução da geração de resíduos e reciclagem prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de fórmulas infantis por meio do Sistema de Registro de Preços constitui solução tecnicamente adequada para atender às crianças expostas ao HIV acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE. A divisão em dois itens, correspondentes às faixas etárias de 0 a 6 meses e de 6 a 12 meses, permite a disputa independente dos produtos e o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva. Para a seleção dos fornecedores, recomenda-se a realização de **pregão eletrônico, pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto**.

O prosseguimento da contratação fica condicionado à validação técnica das especificações pelo SAE, à conclusão da memória de cálculo dos quantitativos e da pesquisa de preços por item, bem como à confirmação do alinhamento ao Plano de Contratações Anual. Cumpridas essas providências e demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado, considera-se a solução viável para o atendimento da necessidade identificada, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coxim/MS, 28 de Setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MOURA
Assistente de Administração – Matrícula nº 48.587
Responsável pela elaboração do ETP

FERNANDA BERIGO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se neste alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Secretário de Administração e Secretária Municipal, de Saúde.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Secretário de Administração.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Saúde e Setor de Licitações.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento	Requisitante

estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Não aprovar o Termo de Referência.	Setor de Licitações.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Saúde e Setor de Licitações.

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**

Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofre públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações.
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**

Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras e Setor de Licitações.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIÊNTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.

Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.

2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.